

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015****Processo EBC nº 003178/2014****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, aquaviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas, de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades da EBC, a partir do exercício de 2015.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **09/11/2015** às **09h00 min.**, através site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **20/11/2015** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

(Local / Data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

**Processo EBC nº 003178/2014**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, 02 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos **serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, aquaviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas, de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional**, para atender às necessidades da **EBC, a partir do exercício de 2015**, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 003178/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação dos **serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, aquaviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas, de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional**, para atender às necessidades da **EBC, a partir do exercício de 2015**, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 20 de novembro de 2015.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo II** - Modelo de Planilha de Custos e de Formação de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo VI** - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, com o **preço unitário** e o **preço total global anual**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I**, e os critérios definidos no **subitem 6.5.1** deste Edital, das **09h00 min.** do dia **09 de novembro de 2015** até às **09h30 min.** do dia **20 de novembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços e planilha de custos atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário** e o **preço total global anual**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I**, e os critérios definidos no **subitem 6.5.1** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço** dos serviços de emissão e remarcação de passagens, o **preço** dos serviços de reserva de hotéis e o **preço** dos serviços de locação de veículos, conforme modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas do Termo de Referência, **Anexo I**, da seguinte forma:

- 6.5.1.1.** O preço unitário e o preço total anual por serviços prestados de emissão e remarcação de passagens, nacionais e internacionais (**CAMPO A**), considerando a quantidade estimada de 3.000 (três mil) bilhetes;
- 6.5.1.2.** O preço unitário e o preço total anual por serviços prestados de reservas e contratação em hotéis, em viagens nacionais e internacionais (**CAMPO B**). O valor unitário deverá ser calculado aplicando-se o percentual ofertado pelo Licitante sobre o valor dos serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas (**CAMPO A**);
- 6.5.1.3.** O preço unitário e o preço total anual por serviços prestados de locação de veículos, em viagens nacionais e internacionais (**CAMPO C**). O valor unitário deverá ser calculado aplicando-se o percentual ofertado pelo Licitante sobre o valor dos serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas (**CAMPO A**);
- 6.5.1.4.** O preço global anual do **Quadro 01**, que consiste no somatório dos **Campos A, B e C**;
- 6.5.1.5.** O valor total global anual ofertado deverá estar expresso no **Quadro 03** no qual o Licitante informará os valores ofertados no **Quadro 01** somado com os valores fixados no **Quadro 02** do **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.1.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta e indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- 6.5.4.** **Descrição detalhada dos serviços ofertados** de acordo com as exigências estipuladas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, discriminando os serviços de atendimento que poderão ser oferecidos no processo operacional de solicitação e emissão de passagens, reservas de hotéis e locação de veículos, horários de funcionamento, tipo de comunicação, serviços e aeroportos, e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;
- 6.5.5.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;



**6.5.5.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo II** deste Edital que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.6.** Relação com endereços de todas as filiais e/ou agências e balcões de atendimento, em âmbito nacional;

**6.5.7.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços;

**6.5.8.** Declaração expressa de que fornecerá, durante a vigência do contrato, caso seja vencedor do certame, e sempre que solicitado, as tabelas de preços de hospedagem em hotéis e de passagens aéreas, em moeda nacional, tomando por base os trechos entre Brasília e as Capitais dos Estados da Federação;

**6.5.9.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do contrato;

**6.5.10.** Declaração comprometendo-se a fornecer o bilhete de passagem, os vouchers de reservas de hotéis e de locação de veículos, por meio eletrônico, aos empregados da **EBC**, na praça de Brasília/DF e em cidades do Brasil e exterior. O Licitante Vencedor se encarregará de tomar todas as providências necessárias a esse atendimento, efetuando inclusive a entrega dos bilhetes à **EBC**, ou a quem esta indicar, nos escritórios ou guichês das empresas concessionárias, de acordo com o requerido e autorizado pela **EBC**;

**6.5.11.** Declaração comprometendo-se a aceitar devolução de bilhetes emitidos e não utilizados, mediante reembolso dos respectivos valores, abatidas às multas, quando da apresentação da fatura de pagamento;

**6.5.12.** Declaração comprometendo-se a prestar informações gerais, elaboração de roteiros de viagens, horários, frequências de partidas e chegadas de voos, bem como de todas as tarifas aéreas nacionais e internacionais;

**6.5.13.** Declarações válidas expedidas pelas companhias aéreas, comprovando que o Licitante é possuidor de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas, quando tratar-se de Agências de Turismo, a saber:

- a) **REGIONAIS:** PASSAREDO e SETE;
- b) **NACIONAIS:** TAM, GOL, AVIANCA e AZUL;
- c) **NORTE-AMERICANAS:** AMERICAN AIRLINES, DELTA AIRLINES e UNITED AIRLINES;

**d) EUROPÉIAS:** AIR FRANCE, BRITISH AIRWAYS, IBERIA, KLM, LUFTHANSA e TAP;

**e) ÁFRICA:** SOUT AFRICA;

**6.5.13.1.** As **Agências Consolidadas** poderão apresentar as referidas declarações referidas no subitem 6.5.13 supra, mesmo emitidas que em nome de **Agência Consolidadora**, se comprovada a relação jurídica entre as partes e com a possibilidade de fazer-se representar para tanto. Cabendo a capacidade técnica de atender a demanda pretendida pela **EBC**, ser de responsabilidade da **Agência Consolidada**;

**6.5.13.2.** Será aceita a **Certificação do IATA - International Air Transport Association** para atendimento do **subitem 6.5.13**;

**6.5.14.** Declaração de que está apto a fornecer passagens aéreas, terrestres, ferroviárias e aquaviárias, nacionais e internacionais, em todo território nacional e no exterior;

**6.5.15.** Declaração de que dispõe de terminais para reservas nas companhias ou de outros meios de efetivação das reservas;

**6.5.16.** Declaração expressa de que possui Escritório em Brasília/DF com estrutura adequada para a prestação dos serviços, bem como Box de atendimento no Aeroporto de Brasília/DF com estrutura própria ou conveniada, ficando reservado à **EBC** o direito de verificar, *in loco*, tais informações;

**6.5.16.1.** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado em Brasília, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em Brasília, bem como Box de atendimento no Aeroporto de Brasília/DF com estrutura própria ou conveniada, no que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando reservado à **EBC** o direito de verificar, *in loco*, tais informações.

**6.5.17.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.18.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.19.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.20.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.21.** Nome empresarial e CNPJ, colocando o número deste Edital de Pregão, dia e



hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.22.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **20/11/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 021/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.19** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior,

extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência

estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro demonstrativo do preço apresentados poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição do preço, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que

- sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
- 10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;
- 10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, do Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.3. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5. Comprovação de registro ou de inscrição na EMBRATUR** – Empresa Brasileira de Turismo;

**11.1.6.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;



**11.1.6.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.4.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000,  
BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP: 70.333-900**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho

fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003178/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

**13.4** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 6.501.735,00 (seis milhões quinhentos e um mil setecentos e trinta e cinco reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, PTRES 086101, Fonte de Recursos 0172, Natureza de Despesa 339039.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços objeto desta licitação estarão sujeitos às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal (is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços, objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**15.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** a contar da data de recebimento e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.1.1** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Licitante Vencedor deverá entregar os relatórios exigidos nos **subitens T.21.1 a T.21.8**.

**16.1.2.** O **pagamento** relativo à emissão das passagens, taxas de embarque, diárias de hospedagens e aluguel de veículos, fornecidos pela operadora, será realizado nas mesmas condições e à mesma época do pagamento dos serviços prestados.

**16.1.3.** Deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura da Contratada, as primeiras vias das Autorizações emitidas, como comprovante dos serviços prestados, contendo todas as informações necessárias, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos serviços, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos serviços, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos serviços, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos serviços, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.

19.2. Após celebração do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

19.5. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**19.6.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

**20.4.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.

**20.5.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**20.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.7.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.7.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive com o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.



## 21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Para execução dos serviços, objeto deste Edital, o Licitante Vencedor, conforme o caso, deverá adotar os critérios de sustentabilidade definidos no **Tópico K4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## 22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

22.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

22.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 23.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## 24. DOS RECURSOS

24.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

24.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**24.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**24.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**24.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**24.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**24.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

**24.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**25.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**27.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

**EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**27.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**27.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**27.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**27.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**27.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**27.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

**27.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**27.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**27.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 05 de novembro 2015.

**ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE**

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b>  Gerência de Logística.	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b>  Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas.
--	--

<b>OBJETO:</b>
<b>A</b> <b>A.1.</b> Contratação de empresa especializada para prestação dos <b>serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, aquaviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas, de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades da EBC, a partir do exercício de 2015.</b>

<b>JUSTIFICATIVA:</b>
<b>B</b> <b>B.1.</b> A contratação dos serviços se justifica para atender a demanda de viagens existentes na <b>EBC</b> para coberturas jornalísticas e viagens a serviço, tornando mais ágeis os trabalhos realizados, de forma a obter redução de tempo e custos, além de otimizar seus recursos, garantindo alta qualidade nos serviços prestados. <b>B.2.</b> A nova contratação se justifica pela alteração nas regras de mercado na prestação de serviços pelas agências de viagens, que passaram a ser remuneradas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição às comissões pagas pelas companhias aéreas, instituindo um novo modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais. <b>B.3.</b> A publicação, em 16/05/2014, da Lei 12.974, de 15/05/2014, que regulamenta as atividades das Agências de Turismo, estabelecendo, no artigo 3º, que a venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens é privativa das Agências de Turismo, estabelecendo também, em seu artigo 4º, que essas mesmas empresas poderão exercer, embora sem caráter privativo, as atividades de intermediação remunerada na reserva e contratação de hospedagem e locação de veículos. <b>B.4.</b> Além dos serviços de agenciamento de viagens, justifica-se a necessidade de outros serviços correlatos, dentre eles o agenciamento de reservas em hotéis e locação de veículos, que são de extrema importância para a <b>EBC</b> que sejam realizados na mesma contratação, pois a Empresa possui uma característica que a difere de outros demais órgãos públicos, que é o cunho jornalístico, englobando viagens muitas vezes emergenciais, inclusive para atendimento às demandas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República -SECOM/PR, gerando uma situação que exige total adequação da agência de viagem com os hotéis e locadoras de veículos. <b>B.5.</b> A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da

	<p>soma dos seguintes valores:</p> <p><b>B.5.1.</b> Valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado; e</p> <p><b>B.5.2.</b> Valores decorrentes da incidência dos percentuais sobre o valor de Agenciamento de Viagens definidos para a prestação dos serviços correlatos, multiplicado pela quantidade destes serviços efetivamente realizados.</p> <p><b>B.6.</b> A própria natureza do funcionamento da <b>EBC</b>, exige um prestador de serviços especializado para atender às suas diversas necessidades no que tange a viagens para coberturas jornalísticas, além das viagens administrativas.</p>
--	---

<b>C</b>	<p><b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b></p> <p><b>C.1.</b> Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas de acordo com a Lei 12.974 de 15 de maio de 2014, para exercer as atividades de Agência de Viagem ou de Agência de Viagem e Turismo, estando inscritas no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR.</p> <p><b>C.2.</b> Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p>
----------	--

<b>D1</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</b></p> <p><b>D1.1.</b> Os serviços consistem no fornecimento de passagens aéreas, incluídas as taxas de embarque, terrestres, ferroviárias e aquaviárias com intermediação de reservas em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, compreendendo:</p> <p><b>D1.1.1.</b> Reservar, marcar, remarcar e emitir passagens aéreas, terrestres, ferroviárias e aquaviárias nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete do viajante para a Área de Viagens da <b>EBC</b>, mediante requisição;</p> <p><b>D1.1.2.</b> Efetuar pesquisa, reservar e contratar serviços de hospedagem, no Brasil e no exterior, de acordo com as características solicitadas;</p> <p><b>D1.1.3.</b> Efetuar pesquisa e contratar locação de veículos, no Brasil e no exterior, com ou sem motorista, mediante solicitação e conforme especificados na descrição dos pedidos.</p> <p><b>D1.2.</b> Fica desde já estabelecido que todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser adotadas tanto para a reserva e emissão de passagens aéreas, como para as terrestres, as aquaviárias e as ferroviárias.</p>
-----------	--

<b>D2</b>	<p><b>MARCA OU MODELO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	--



<b>D3</b>	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>D3.1.</b> Os serviços deverão ser executados em conformidade com os ditames da Lei 12.974 de 15/04/2014.</p> <p><b>D3.1.1.</b> O Licitante Vencedor deverá possuir um dos Sistemas GDS (<i>Global Distribution System</i>) disponível no mercado e disponibilizar à <b>EBC</b>, no prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b>, a contar da data de início da vigência do contrato, sem ônus adicional, sistema eletrônico unificado via WEB (Self Booking), com perfil corporativo, permitindo acesso às informações das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, com as funcionalidades descritas a seguir:</p> <p><b>D3.1.1.1.</b> por meio de senhas individuais, gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas aos usuários da <b>EBC</b>, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;</p> <p><b>D3.1.1.2.</b> por meio de tela única, consulta simultânea com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, tarifa e classes de bilhete;</p> <p><b>D3.1.1.3.</b> com possibilidade de verificação e busca de tarifas promocionais;</p> <p><b>D3.1.1.4.</b> que permita controle de viagens através de políticas individuais e ou grupo;</p> <p><b>D3.1.1.5.</b> com informações quanto à disponibilidade e tarifas de voos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos.</p>
-----------	--

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <p><b>E.1.</b> O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.</p>
----------	---

<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>F.1.</b> O Licitante Vencedor iniciará a prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, sendo que, para a instalação do Posto de Atendimento, disporá do prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b>.</p> <p><b>F.1.1.</b> Não será admitida pela <b>EBC</b> a efetivação de estagiários ou <i>trainees</i> no Posto de Atendimento, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.</p>
----------	---

	<p><b>F.2.</b> O prazo máximo para entrega dos bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos será de <b>02 (duas) horas</b>, a contar da hora de recebimento do pedido, sendo que, excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser solicitada pela <b>EBC</b>, em caráter de urgência e fora do horário comercial, devendo o Licitante Vencedor, nesses casos, atender com a agilidade requerida.</p>
--	---

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G1.1.</b> Os serviços deverão ser prestados de forma prioritária, com a instalação de um posto de atendimento nas dependências da <b>EBC</b>, em Brasília/DF, pelo Licitante Vencedor e compreenderão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>G1.1.1.</b> Reservas, emissão, reemissão e cancelamentos de passagens aéreas, terrestre, ferroviárias e aquaviárias, <b>simples ou conjugadas</b>, nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição;</li><li><b>G1.1.2.</b> Assessoria, sempre que necessária, aos passageiros a serviço da <b>EBC</b>, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo;</li><li><b>G1.1.3.</b> Apoio, quando solicitado, para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupo, em âmbito nacional;</li><li><b>G1.1.4.</b> Apoio à <b>EBC</b> em território nacional e internacional, para obtenção de lugares em voos e garantia de conexões;</li><li><b>G1.1.5.</b> Formalização de reservas e contratação da prestação de serviços de reservas em hotéis localizados em território nacional e no exterior, bem como a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, sempre que solicitado;</li><li><b>G1.1.6.</b> Formalização de reservas e contratação de locação de veículos, com ou sem motorista, em território nacional e no exterior, sempre que solicitado;</li><li><b>G1.1.7.</b> Organização e apoio a traslados em território nacional e no exterior, sempre que solicitado;</li><li><b>G1.1.8.</b> Disponibilizar plantão de atendimento telefônico à <b>EBC</b>, <b>24 (vinte e quatro) horas</b> por dia, <b>07 (sete) dias</b> por semana para efetivar os serviços de reservas, emissões e remarcações de passagens, reservas e contratação em hotéis e locação de veículos;</li><li><b>G1.1.9.</b> Fornecer, juntamente com as faturas, relatório mensal com os créditos decorrentes do valor pago nas passagens e/ou trechos não utilizados;</li><li><b>G1.1.10.</b> Reembolsar em favor da <b>EBC</b> os trechos não utilizados que deverá ser efetuado no prazo máximo de <b>45 (quarenta e cinco) dias</b>, a contar da data de recebimento da notificação para esse fim;</li><li><b>G1.1.11.</b> Disponibilizar bilhetes de passagens fora do horário de expediente via eletrônica ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, no Brasil ou no exterior;</li></ul>
-----------	--

	<p><b>G.1.1.12.</b> Elaborar plano de viagens para roteiros nacionais e internacionais com as diferentes opções para a <b>EBC</b>, considerando, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também das tarifas promocionais;</p> <p><b>G.1.1.13.</b> O Licitante Vencedor deverá oferecer à <b>EBC</b> sistema informatizado para consultas e reservas de passagens aéreas, <b>com garantia de que serão sempre aplicados no sistema as menores tarifas</b>;</p> <p><b>G.1.1.14.</b> Na emissão de bilhete, o Licitante Vencedor se responsabilizará civil e criminalmente pelo atraso que acarrete prejuízos à <b>EBC</b>, quando a responsabilidade lhe for imputável;</p> <p><b>G.1.1.15.</b> O Licitante Vencedor deverá manter um supervisor de vendas à disposição da <b>EBC</b>, munido de sistema que permita sua localização imediata, para atendimentos pontuais que exijam sua autorização, inclusive fora do horário comercial, aos sábado, domingos e feriados, durante as <b>24 (vinte e quatro) horas do dia</b>.</p>
--	---

<b>G2</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G2.1.</b> Os serviços deverão ser prestados na Sede da <b>EBC</b>, no Distrito Federal, situada no SCS Quadra 08, Bloco "B-50/B-60", Ed. Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo – na Coordenação de Viagens da Gerência de Logística.</p> <p><b>G2.2.</b> O Licitante Vencedor iniciará a prestação dos serviços a partir da data de início da vigência do instrumento contratual, sendo que, para a instalação do Posto de Atendimento, disporá do prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b>.</p>
-----------	--

<b>G3</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p>Empreitada por preço unitário.</p>
-----------	---

<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	---

<b>I</b>	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b></p> <p><b>I.1.</b> De acordo com pesquisa de mercado o <b>valor global anual</b> estimado e máximo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de <b>R\$ 6.501.735,00 (seis milhões quinhentos e um mil setecentos e trinta e cinco reais)</b>, detalhado nos <b>Quadros 01, 02 e 03</b>, conforme abaixo:</p>
----------	---

QUADRO 01					
PREÇO DE REFERÊNCIA					
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE BILHETES DE PASSAGENS	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO PRESTADO (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	
<b>A</b>	Prestação de serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais.	3.000	35,00	<b>105.000,00</b>	
ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE SERVIÇO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O ITEM A (%)	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO PRESTADO (R\$)	PREÇO ANUAL ESTIMADO (R\$)	
<b>B</b>	Prestação dos serviços de reservas em hotéis.	350	30%	10,50	<b>3.675,00</b>
<b>C</b>	Prestação dos serviços de locação de veículos	350	30%	10,50	<b>3.675,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (A+B+C)</b>				<b>112.350,00</b>	

**Onde:**

**A** = Valor referente ao serviço prestado de agenciamento de viagens, referente à **emissão e remarcação** de passagem (**CAMPO A**);

**B** = Valor referente aos serviços prestados de reservas e contratação de hotéis, em viagens nacionais e internacionais (**CAMPO B**). O valor unitário deverá ser calculado aplicando-se o **percentual ofertado** pelo Licitante **sobre o valor dos serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas (CAMPO A)**;

**C** = Valor referente aos serviços prestados de locação de veículos, em viagens nacionais e internacionais (**CAMPO C**). O valor unitário deverá ser calculado

aplicando-se o **percentual ofertado** pelo Licitante **sobre o valor dos serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas (CAMPO A)**;

**Valor Global Anual** = somatório dos valores em reais, referentes aos **Campos A+B+C** do **Quadro 01**.

Os valores dos **CAMPOS A, B e C** do **Quadro 01** são referentes à média de gastos nos anos de 2013 e 2014, bem como eventos que ocorreram com grande proporção. A quantidade estimada para a vigência do instrumento contratual será baseado no provável volume de fornecimento de passagens, contratação de serviços de reservas de hotéis e locação de veículos, tendo em vista a realização das Olimpíadas de 2016, entre outros eventos que possam surgir.

## I.2. DA RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TAXAS DE EMBARQUE, RESERVAS E CONTRATAÇÃO EM HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**I.2.1.** Ficam reservados recursos orçamentários, previstos na planilha abaixo, em caráter estimativo, para fins de **pagamento das passagens aéreas** emitidas, respectivas taxas de embarque, reservas e contratação em hotéis e locação de veículos, que serão executados por demanda, durante a vigência contratual.

**I.2.2.** Tais valores não fazem parte do preço de referência do assinalado pregão eletrônico, expressando apenas estimativa de valores que serão repassados ao agente de viagens (Licitante Vencedor) para repasse às companhias aéreas por conta das passagens aéreas emitidas, taxas de embarque, reservas em hotéis e locação de veículos.

<b>QUADRO 02</b>			
<b>ESTIMATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TAXAS DE EMBARQUE, RESERVAS EM HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.(FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL)</b>			
<b>CAMPO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO EM 12 MESES (R\$)</b>
<b>A</b>	Passagens Aéreas e Taxas de Embarque	379.606,98	4.555.283,76
<b>B</b>	Reservas e Contratação em Hotéis	97.898,65	1.174.783,80
<b>C</b>	Locação de Veículos	54.943,12	659.317,44
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			<b>6.389.385,00</b>

**I.3.** O **valor global anual estimado** é o resultado do somatório do valor anual estabelecido no **Quadro 01** do **subitem I.1** com o valor total anual do **Quadro 02** do

**subitem I.2**, conforme demonstrado no **Quadro 03** que se segue:

QUADRO 03		
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO		
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES (R\$)
A	Valor Anual do <b>Quadro 01</b>	<b>112.350,00</b>
B	Valor Anual do <b>Quadro 02</b>	<b>6.389.385,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b> (somatório do valor global anual do Quadro 01 com o Quadro 02)		<b>6.501.735,00</b>

**I.4.** A quantidade de demanda estimada para o período de 12 (doze) meses é de 3.000 (três mil) bilhetes de passagens aéreas.

**PROPOSTA ECONÔMICA:**

**J.1.** A proposta deve ser redigida em português e conter, no mínimo, os itens abaixo:

**J.1.1.** O **preço**, de acordo com os praticados no mercado detalhado, da seguinte forma:

**J.1.1.1.** o **preço unitário** e o **preço total anual** por serviços prestados de emissão e remarcação de passagens, nacionais e internacionais (**CAMPO A**), considerando a quantidade estimada de 3.000 (três mil) bilhetes;

**J.1.1.2.** o **preço unitário** e o **preço total anual** por serviços prestados de reservas e contratação em hotéis, em viagens nacionais e internacionais (**CAMPO B**). O **valor unitário** deverá ser calculado aplicando-se o **percentual ofertado** pelo Licitante sobre o valor dos serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas (**CAMPO A**);

**J.1.1.3.** o **preço unitário** e o **preço total anual** por serviços prestados de locação de veículos, em viagens nacionais e internacionais (**CAMPO C**). O **valor unitário** deverá ser calculado aplicando-se o **percentual ofertado** pelo Licitante sobre o valor dos serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas (**CAMPO A**);

**J.1.1.4.** o **preço total global anual**, que consiste no somatório dos **Campos A, B e C**;

**J.1.2.** declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta e indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;



**J.1.3.** validade da proposta não poderá ter prazo de inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

**J.1.4. descrição detalhada dos serviços ofertados** de acordo com as exigências estipuladas pela **EBC** neste Termo de Referência, discriminando os serviços de atendimento que poderão ser oferecidos no processo operacional de solicitação e emissão de passagens, reservas e contratação em hotéis e locação de veículos, horários de funcionamento, tipo de comunicação, serviços e aeroportos, e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;

**J.1.5.** declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços;

**J.1.6.** declaração expressa de que fornecerá, durante a vigência do contrato, caso seja vencedor do certame, e sempre que solicitado, as tabelas de preços de hospedagem em hotéis e de passagens aéreas, em moeda nacional, tomando por base os trechos entre Brasília e as Capitais dos Estados da Federação;

**J.1.7.** relação com endereços de todas as filiais e/ou agências e balcões de atendimento, em âmbito nacional;

**J.1.8.** declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do contrato;

**J.1.9.** declaração comprometendo-se a fornecer o bilhete de passagem, os vouchers de reservas de hotéis e de locação de veículos, por meio eletrônico, aos empregados da **EBC**, na praça de Brasília/DF e em cidades do Brasil e exterior. O Licitante Vencedor se encarregará de tomar todas as providências necessárias a esse atendimento, efetuando inclusive a entrega dos bilhetes à **EBC**, ou a quem esta indicar, nos escritórios ou guichês das empresas concessionárias, de acordo com o requerido e autorizado pela **EBC**;

**J.1.10.** declaração comprometendo-se a aceitar devolução de bilhetes emitidos e não utilizados, mediante reembolso dos respectivos valores, abatidos os descontos e as multas, quando da apresentação da fatura de pagamento;

**J.1.11.** declaração comprometendo-se a prestar informações gerais, elaboração de roteiros de viagens, horários, frequências de partidas e chegadas de voos, bem como de todas as tarifas aéreas nacionais e internacionais;

**J.1.12.** declarações válidas expedidas pelas companhias aéreas, comprovando que o Licitante é possuidor de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas, quando tratar-se de Agências de Turismo, a saber:

- a) **REGIONAIS:** PASSAREDO e SETE;
- b) **NACIONAIS:** TAM, GOL, AVIANCA e AZUL;
- c) **NORTE-AMERICANAS:** AMERICAN AIRLINES, DELTA AIRLINES e UNITED AIRLINES;
- d) **EUROPÉIAS:** AIR FRANCE, BRITISH AIRWAYS, IBERIA, KLM,

	<p>LUFTHANSA e TAP;</p> <p>e) <b>ÁFRICA: SOUTH AFRICAN.</b></p> <p><b>J.1.12.1.</b> as agências consolidadas poderão apresentar as referidas declarações, mesmo que em nome de agência consolidadora, se comprovada a relação jurídica entre as partes e com a possibilidade de fazer-se representar para tanto. Cabendo a capacidade técnica de atender a demanda pretendida pela <b>EBC</b>, ser de responsabilidade da <b>agência consolidada</b>;</p> <p><b>J.1.12.2.</b> será aceita a Certificação do IATA - International Air Transport Association para atendimento do <b>subitem J.1.12.</b></p> <p><b>J.1.13.</b> declaração de que está apto a fornecer passagens aéreas, terrestres, ferroviárias e aquaviárias, em todo território nacional e no exterior;</p> <p><b>J.1.14.</b> declaração de que dispõe de terminais para reservas nas companhias ou de outros meios de efetivação das reservas;</p> <p><b>J.1.15.</b> declaração expressa de que possui Escritório em Brasília/DF com estrutura adequada para a prestação dos serviços, bem como Box de atendimento no Aeroporto de Brasília/DF com estrutura própria ou conveniada, ficando reservado à <b>EBC</b> o direito de verificar, <i>in loco</i>, tais informações;</p> <p><b>J.1.15.1.</b> O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado em Brasília, deverá apresentar <b>declaração</b> comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em Brasília, bem como Box de atendimento no Aeroporto de Brasília/DF com estrutura própria ou conveniada, no que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando reservado à <b>EBC</b> o direito de verificar, <i>in loco</i>, tais informações.</p> <p><b>J.1.16.</b> Vale ressaltar as necessidades específicas dos serviços de agenciamento de viagens, enumerados nos <b>Tópicos B.4 e B.6</b> deste Termo de Referência, no que tange aos serviços correlatos de reservas em hotéis e locação de veículos, como também, as características do negócio da <b>EBC</b>, que exigem um prestador de serviço especializado para atender as demandas de coberturas jornalísticas em território nacional e internacional de forma tempestiva.</p>
--	--

<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K2</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p><b>K2.1.1. atestado(s) de capacidade técnica</b>, emitido(s) por pessoa jurídica de</p>
-----------	--

	<p>direito público ou privado, onde comprove(m), haver prestado ou estar prestando serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à <b>EBC</b> o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;</p> <p><b>K2.1.2.</b> comprovação de registro ou de inscrição na <b>EMBRATUR</b> – Instituto Brasileiro de Turismo;</p> <p><b>K2.2.</b> A <b>EBC</b> se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
--	--

<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K4</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b></p> <p><b>K4.1.</b> Durante a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, considerando a obrigatoriedade de ser instalado um posto de atendimento nas dependências da <b>EBC</b> o Licitante Vencedor, deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental da <b>EBC</b>;</li><li><b>b)</b> observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;</li><li><b>c)</b> realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;</li><li><b>d)</b> proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva implementado na <b>EBC</b>, em observância ao Decreto nº 5.940, de 2006;</li><li><b>e)</b> observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da <b>EBC</b>; evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.</li></ul>
-----------	---

<b>L</b>	<p><b>GARANTIA DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

<b>M</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATUAL:</b></p> <p><b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>M.1.1..</b> caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>M.1.2..</b> seguro-garantia;</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>M.1.3..</b> fiança bancária.</p> <p><b>M.2.</b> Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>M.3.</b> A garantia a que se refere o <b>subitem M.1</b> deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até <b>10 (dez) dias corridos</b> a contar da data de recebimento da comunicação feita pela <b>EBC</b>, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência contratual.</p> <p><b>M.4.</b> A garantia será de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor do Contrato.</p> <p><b>M.5.</b> A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da <b>EBC</b>.</p> <p><b>M.6.</b> Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, <b>no prazo de 05 (cinco) dias úteis</b>, contados da data em que for notificada pela <b>EBC</b>, mediante ofício entregue contra recibo.</p> <p><b>M.7.</b> A garantia deverá ter validade de <b>03 (três) meses</b> após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>M.7.1.</b> A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive com o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à <b>EBC</b> ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela <b>EBC</b>.</p>
<b>N</b>	<p><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b></p> <p>Para julgamento da licitação, deverá ser utilizado o critério de <b>menor preço global anual</b>.</p>

<b>O</b>	<b>VISTORIA:</b> Não se aplica.
<b>P</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b> Não se aplica.
<b>Q</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO:</b> É vedada a subcontratação integral ou de parte do objeto.
<b>R</b>	<b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b> <b>R.1.</b> A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado, especialmente designado como Fiscal do Contrato, indicado pela Gerência de Logística, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. <b>R.1.1.</b> O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.
<b>S</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA EBC:</b> <b>S.1.</b> Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências e disponibilizando instalações de apoio, necessárias à execução dos serviços; <b>S.2.</b> Encaminhar ao Licitante Vencedor, tempestivamente, as autorizações para emissão de passagem aéreas, terrestres, aquaviárias, ferroviárias, simples ou conjugadas, e para as reservas e contratação em hotéis e locação de veículos; <b>S.3.</b> Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços; <b>S.4.</b> Comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção; <b>S.5.</b> Destinar local nas dependências da <b>EBC</b> , em Brasília/DF, para que o Licitante Vencedor possa instalar o posto de atendimento, em consonância com o exigido no <b>Tópico F</b> deste instrumento; <b>S.6.</b> Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, dos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, previstas neste Termo de Referência;

**S.7.** Exercer a fiscalização dos serviços, objeto do contrato, por meio de empregado designado pela **EBC** como Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e verificar se todas as obrigações foram cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados, para fins de pagamento;

**S.8.** Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao Licitante Vencedor para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade, exigidos neste Termo de Referência;

**S.9.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

**S.10.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

**S.11.** Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as estabelecidas no Termo de Referência;

**S.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contratuais.

#### **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**T.1.** Manter identificados seus empregados, que portarão cartão de identificação funcional, a ser sempre exigido pela **EBC**, visando preservar a sua segurança;

**T.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **EBC**, a qualquer bem de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da **EBC**;

T

**T.3.** Instalar e manter um posto de atendimento nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF com todo o material e equipamento necessário à execução dos serviços contratados, com rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, devidamente autorizado, funcionando diariamente das **09h00 às 19h00**, exceto nos dias em que não haja expediente, disponibilizando para o atendimento **02 (dois)** atendentes com experiência comprovada em vendas aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional.

**T.4.** Disponibilizar, sem ônus para a **EBC**, toda infraestrutura necessária para o bom atendimento dos serviços prestados pelos atendentes alocados no Posto(s) de Serviço(s), tais como: computadores, impressoras, linhas telefônicas diretas para ligações locais, nacionais e internacionais; acesso à internet banda larga; aparelhos de telefones e fax; material de escritório/administrativo e demais itens necessários;



**T.4.1.** Os computadores do Licitante Vencedor, a serem disponibilizados nas dependências da **EBC**, deverão possuir softwares originais e/ou livres;

**T.5.** Apresentar, na data de início da vigência do contrato, relação dos equipamentos a serem disponibilizados nas dependências da **EBC**, contendo: registro patrimonial, marca, modelo e número de série;

**T.6.** Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, mantendo estrita observância da legislação que rege a espécie;

**T.7.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**T.8.** Utilizar, se for necessário, o assessoramento de Operadoras Turísticas, na prestação dos serviços de reserva e contratação de hotéis, bem como locação de veículos nas viagens internacionais dos empregados da **EBC**;

**T.8.1.** Quando utilizado o serviços de outra(s) operadora (s) na reserva e contratação de hotel e locação de veículo fora do território nacional, deverá apresentar à **EBC**, juntamente com a Fatura, os documentos comprobatórios da reserva solicitada;

**T.9.** Repassar à **EBC** os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, terrestres, ferroviárias e aquaviárias, hotéis e locadoras de veículos;

**T.10.** Fornecer, prontamente, mediante solicitação da **EBC**, alternativas de voos e/ou tarifas para os roteiros pretendidos, bem como alternativas de itinerários;

**T.11.** Disponibilizar eletronicamente os bilhetes de passagens, vouchers de reservas em hotéis e de locação de veículos, dentro da **EBC** e em agências conveniadas, balcões de companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos, conforme a necessidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após autorização do setor competente;

**T.12.** Reembolsar à **EBC** o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais, que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, total ou parcialmente, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela **EBC**, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

**T.13.** Pagar pontualmente, as companhias aéreas, os hotéis e as locadoras de veículos, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a **EBC** solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor;

**T.14.** Efetuar reservas em hotéis e em locadoras de veículos, reservas aéreas on-line, com acesso ao mapa de assentos nos voos, fornecendo os respectivos preços e demais condições para a efetivação dos serviços, permitindo autorizar emissões por meio do *self booking*;

**T.15.** Fornecer treinamento aos empregados indicados pela **EBC**, a fim de garantir operação do sistema informatizado on-line previsto neste Termo de Referência;

**T.16.** Manter escritório ou Posto de Atendimento próprio, localizado em Brasília/DF, para representá-lo na execução do contrato, onde ficará lotado o preposto que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados ao contrato e poderes para solucionar questões relativas à sua execução, atendendo aos chamados da **EBC** com a máxima presteza;

**T.17.** Comprometer-se a substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da notificação, sempre que exigido pela **EBC**, quaisquer de seus empregados, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **EBC** ou em caso de falta ao serviço;

**T.18.** Cumprir a determinação disposta no **subitem F.1.1** de não efetivar estagiários ou *trainees* para o Posto de Atendimento, para execução dos serviços, objeto deste instrumento;

**T.19.** Possuir rede credenciada com companhias aéreas nacionais, companhias aéreas internacionais, hotéis em todas as capitais brasileiras, locadoras de veículos, nacionais e internacionais, Operadoras de Turismo nacionais e internacionais;

**T.20.** Apresentar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da notificação, relação de novos credenciamentos, sempre que se fizer necessário, a fim de atender às demandas da **EBC**;

**T.21.** Enviar juntamente com a fatura, ou sempre que solicitado ao Fiscal do Contrato, por meio eletrônico e/ou impresso, os seguintes documentos:

**T.21.1.** Relatório mensal, com demonstrativo diário, evidenciando o quantitativo de passagens emitidas, reservas em hotéis e locação de veículos, informando o nome do empregado da **EBC**, o período de sua realização, o nome da concessionária, do hotel ou da locadora de veículos, com os respectivos preços e valores promocionais concedidos;

**T.21.2.** Relatório de bilhetes emitidos contendo: data da emissão, nº do bilhete, companhia aérea, trecho, classe, tarifa aplicada, taxa de embarque, tarifa plena, desconto aplicado pela companhia aérea, valor do serviço de agenciamento e centros de custos;

**T.21.3.** Relatório de custo médio dos bilhetes emitidos;

**T.21.4.** Relatório de bilhetes voados;

**T.21.5.** Relatório de bilhetes não utilizados contendo: nº do bilhete, companhia aérea, tarifa aplicada, passageiro, multa e centro de custo;

**T.21.6.** Relatório de bilhetes reembolsados contendo: nº do bilhete, companhia aérea, trecho, tarifa aplicada, taxa de embarque, passageiro, multa e encargos, juntamente com os documentos comprobatórios enviados pelo Licitante Vencedor;

**T.21.7.** Relatório de hospedagem contendo: nome do hotel, período da hospedagem, quantidade de *room nights*, categoria do hotel, valor da diária e taxas hoteleiras;

**T.21.8.** Relatório de locação de veículos contendo: tipo do veículo locado, cidade

onde ocorreu a locação, empregado em nome do qual foi locado o veículo, período de utilização, valor das diárias do veículo, valor das diárias do motorista e valor das demais despesas incorridas na locação;

**T.22.** Enviar a Fatura e seus anexos, referente ao mês anterior, de forma impressa e em arquivo eletrônico, separada por serviço e centro de custos, em **10 (dez) dias úteis** antes da data de vencimento.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**U.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência a **EBC** aplicará ao Licitante Vencedor, garantida a prévia defesa:

**U.1.1.** advertência por escrito;

**U.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

**U.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal do Contrato;

**U.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total mensal do Contrato;

**U.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total mensal do Contrato; cumulada com a rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido ao Licitante Vencedor no último mês de vigência do Contrato;

**U**

**U.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**U.2.** As penalidades descritas neste **Tópico** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**U.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**U.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

#### **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:**

**V**

**V.1.** A relação a ser estabelecida entre a **EBC** e o Licitante Vencedor, deverá ser concretizada por meio de Contrato Administrativo, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

<b>W</b>	<p><b>VIGÊNCIA:</b></p> <p><b>W.1.</b> A vigência do contrato será de <b>12 (doze) meses</b>, podendo ser prorrogação por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.</p> <p><b>W.1.1.</b> O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no <b>Tópico M</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>W.2.</b> O Licitante Vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério da <b>EBC</b>, sejam necessários, até o limite de <b>25% (vinte e cinco por cento)</b> do valor inicial atualizado deste Termo de Referência.</p>
----------	--

<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</b></p> <p><b>X.1.</b> O contrato poderá ser repactuação, a pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.</p> <p><b>X.2.</b> Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a <b>EBC</b> realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.</p> <p><b>X.3.</b> Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no <b>subitem X.2</b> deste instrumento que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.</p> <p><b>X.4.</b> A repactuação de que trata o <b>subitem X.1</b> deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p> <p><b>X.5.</b> O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de <b>60 (sessenta) dias</b>, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.</p>
----------	---

<b>Y</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p><b>Y.1.</b> O pagamento dos <b>serviços efetivamente executados</b> será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o <b>5º (quinto) dia útil</b> a contar da data de recebimento e do atesto na Nota Fiscal/Fatura efetuado por empregado da Coordenação de Viagens, que será designado Fiscal do Contrato, pela Autoridade Competente para esse fim.</p>
----------	--

	<p><b>Y.1.1.</b> Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Licitante Vencedor deverá entregar os relatórios exigidos nos <b>subitens T.21.1 a T.21.8.</b></p> <p><b>Y.2.</b> O <b>pagamento</b> relativo à emissão das passagens, taxas de embarque, diárias de hospedagens e aluguel de veículos, fornecidos pela operadora, será realizado nas mesmas condições e à mesma época do pagamento dos serviços prestados.</p> <p><b>Y.2.1.</b> Deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura do Licitante Vencedor, as 1<sup>as</sup> vias das Autorizações emitidas, como comprovante dos serviços prestados, contendo todas as informações necessárias, conforme previsto neste Termo de Referência.</p>
--	---

<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p><b>Z.1.</b> A <b>EBC</b> designará empregados como Gestor Documental e Fiscal, para executarem a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.</p> <p><b>Z.2.</b> Caberá ao empregado, indicado pela Coordenação de Viagens, que atuará como Fiscal do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Termo de Referência;</li><li><b>b)</b> atestar as Notas Fiscais / Faturas emitidas para pagamento, após análise dos serviços executados pelo Licitante Vencedor;</li><li><b>c)</b> rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as solicitações e o estabelecido neste Termo de Referência;</li><li><b>d)</b> solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços ou que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.</li></ul>
----------	--

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</b></p> <p><b>AA.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC.</b></p> <p><b>AA.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC.</b></p> <p><b>AA.3.</b> Caberá à Coordenação de Viagens, supervisionar a execução dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato.</p> <p><b>AA.4.</b> Este Termo de Referência é parte integrante da RMS – Gerência de Logística nº <b>074/2014.</b></p>
-----------	---

<b>AB</b>	<b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</b>
	Responsável pela elaboração:  Brasília/DF, 15 de setembro de 2015.  <b>LUCIANO CORREIA LACERDA</b> Coordenador de Viagens
	De acordo:  Brasília/DF, 21 de setembro de 2015.  <b>MARCELO FERREIRA VASCONCELOS</b> Gerente de Logística
	De acordo:  Brasília/DF, 21 de setembro de 2015.  <b>PAULO MACHADO</b> Gerente Executivo de Administração e Logística
	Responsável pela aprovação:  Brasília/DF, 21 de setembro de 2015.  <b>CLÓVIS F. CURADO Jr.</b> Diretor de Administração, Finanças e Pessoas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**
**ENCARTE A**
**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, aquaviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas, de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades da EBC, a partir do exercício de 2015.**

**DATA DE ABERTURA: 20/11/2015.**

**HORÁRIO: 09h30min., (horário de Brasília).**

QUADRO 01				
VALOR PROPOSTO				
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE BILHETES DE PASSAGENS	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO PRESTADO (R\$)	PREÇO ANUAL ESTIMADO (R\$)
<b>A</b>	Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais.	3.000		
ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE SERVIÇO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O ITEM A (%)	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO PRESTADO (R\$)	PREÇO ANUAL ESTIMADO (R\$)
<b>B</b>	Prestação dos serviços de reservas em hotéis.	350		
<b>C</b>	Prestação dos serviços de locação de veículos	350		
<b>VALOR TOTAL ANUAL (A+B+C)</b>				

Onde:

**A** = Valor referente ao serviço prestado de agenciamento de viagens, referente à **emissão e remarcação** de passagem aérea (**CAMPO A**);

**B** = Valor referente aos serviços prestados de reservas e contratação de hotéis, em viagens nacionais e internacionais (**CAMPO B**). O valor unitário deverá ser calculado aplicando-se o **percentual ofertado** pelo Licitante sobre o **sobre o valor dos serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas (CAMPO A)**;

**C** = Valor referente aos serviços prestados de locação de veículos, em viagens nacionais e internacionais (**CAMPO C**). O valor unitário deverá ser calculado aplicando-se o **percentual ofertado** pelo Licitante sobre o valor **dos serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas (CAMPO A)**.

**Valor Total Global Anual** = somatório dos valores em reais, referentes aos **Campos A+B+C** do **Quadro 01**.

QUADRO 02			
ESTIMATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TAXAS DE EMBARQUE, RESERVAS E CONTRATAÇÃO EM HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.(FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL)			
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES (R\$)
A	Passagens Aéreas e Taxas de Embarque		
B	Reservas e Contratação em Hotéis		
C	Locação de Veículos		
VALOR TOTAL ANUAL			

QUADRO 03		
VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO		
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES (R\$)
A	Valor Anual do <b>Quadro 01</b>	
B	Valor Anual do <b>Quadro 02</b>	
VALOR GLOBAL ANUAL (somatório do valor global anual do <b>Quadro 01</b> com o <b>Quadro 02</b> )		

O Valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

**Observação: a)** Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

**b)** Os valores estabelecidos no **Quadro 02** não sofrerão variação na fase de cotação de preços por parte do Licitante, estão previamente fixados.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

#### Das Declarações:

**a)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta e indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**b)** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**c)** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços;

**d)** Declaração expressa de que fornecerá, durante a vigência do contrato, caso seja vencedor do certame, e sempre que solicitado, as tabelas de preços de hospedagem em hotéis e de passagens aéreas, em moeda nacional, tomando por base os trechos entre Brasília e as Capitais dos Estados da Federação;

**e)** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do contrato;

**f)** Declaração comprometendo-se a fornecer o bilhete de passagem, os vouchers de reservas de hotéis e de locação de veículos, por meio eletrônico, aos empregados da **EBC**, na praça de Brasília/DF e em cidades do Brasil e exterior. O Licitante Vencedor se encarregará de tomar todas as providências necessárias a esse atendimento, efetuando inclusive a entrega dos bilhetes à **EBC**, ou a quem esta indicar, nos escritórios ou guichês das empresas concessionárias, de acordo com o requerido e autorizado pela **EBC**;

**g)** Declaração comprometendo-se a aceitar devolução de bilhetes emitidos e não utilizados, mediante reembolso dos respectivos valores, abatidas às multas, quando da apresentação da fatura de pagamento;

**h)** Declaração comprometendo-se a prestar informações gerais, elaboração de roteiros de viagens, horários, frequências de partidas e chegadas de voos, bem como de todas as tarifas aéreas nacionais e internacionais;

**i)** Declarações válidas expedidas pelas companhias aéreas, comprovando que o Licitante

é possuidor de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas, quando tratar-se de Agências de Turismo, a saber:

- i.1) REGIONAIS:** PASSAREDO e SETE;
- i.2) NACIONAIS:** TAM, GOL, AVIANCA e AZUL;
- j.3) NORTE-AMERICANAS:** AMERICAN AIRLINES, DELTA AIRLINES e UNITED AIRLINES;
- i.4) EUROPÉIAS:** AIR FRANCE, BRITISH AIRWAYS, IBERIA, KLM, LUFTHANSA e TAP;
- i.5) ÁFRICA:** SOUTH ÁFRICA.
- i.6)** As **Agências Consolidadas** poderão apresentar as referidas declarações referidas no subitem 6.5.13 supra, mesmo emitidas que em nome de **Agência Consolidadora**, se comprovada a relação jurídica entre as partes e com a possibilidade de fazer-se representar para tanto. Cabendo a capacidade técnica de atender a demanda pretendida pela **EBC**, ser de responsabilidade da **Agência Consolidada**;
- i.7)** Será aceita a **Certificação do IATA - International Air Transport Association** para atendimento do **subitem 6.5.13**.
- j)** Declaração de que está apto a fornecer passagens aéreas, terrestres, ferroviárias e aquaviárias, nacionais e internacionais, em todo território nacional e no exterior;
- k)** Declaração de que dispõe de terminais para reservas nas companhias ou de outros meios de efetivação das reservas;
- l)** Declaração expressa de que possui Escritório em Brasília/DF com estrutura adequada para a prestação dos serviços, bem como Box de atendimento no Aeroporto de Brasília/DF com estrutura própria ou conveniada, ficando reservado à **EBC** o direito de verificar, *in loco*, tais informações;
  - l.1)** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado em Brasília, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em Brasília, bem como Box de atendimento no Aeroporto de Brasília/DF com estrutura própria ou conveniada, no que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando reservado à **EBC** o direito de verificar, *in loco*, tais informações.
- m)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- n)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- o)** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de

que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**p)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº .....Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG)

### **OBSERVAÇÃO:**

**a)** (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

**b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelo)**

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>01 - SALÁRIO</b>	R\$
<b>02 - OUTROS (ESPECIFICAR)</b>	R\$
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	R\$
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	R\$
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )** ou **NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo nº 3178/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Prestação pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, aquaviárias e ferroviárias, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas, de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005; na Lei nº 10.520, de 2002; na Lei nº 12.974, de 2014; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado

pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 3178/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2015 e seus **Anexos**, e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) à **CONTRATANTE (EBC)** consistem no fornecimento de passagens aéreas com respectivas taxas de embarque, terrestres, ferroviárias e aquaviárias, com intermediação de hospedagem e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, compreendendo:

4.1.1. reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas, terrestres, ferroviárias e aquaviárias nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete do viajante para a Coordenação de Viagens da **CONTRATANTE (EBC)**, mediante requisição;

4.1.2. pesquisa, reserva e contratação dos serviços de hospedagem, no Brasil e no exterior, de acordo com as características solicitadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

4.1.3. pesquisa e contratação de locação de veículos, no Brasil e no exterior, com ou sem motorista, mediante solicitação e conforme especificados na descrição dos pedidos da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2. Fica desde já estabelecido que todas as exigências estabelecidas neste Contrato deverão ser adotadas tanto para a reserva e emissão de passagens aéreas, como para as terrestres, as aquaviárias e as ferroviárias.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), de forma prioritária, com a instalação de um posto de atendimento nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, deverão abranger:

a) reservas, emissões, reemissões e cancelamentos de passagens aéreas, terrestres, ferroviárias e aquaviárias, **simples** ou **conjugadas**, nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição da **CONTRATANTE (EBC)**;

b) assessoria, sempre que necessária, aos passageiros a serviço da **CONTRATANTE (EBC)**, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo;

c) apoio, quando solicitado, para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas, terrestres, ferroviárias e

aquaviárias, nacionais e internacionais, nas localidades onde ocorrerem;

**d)** apoio à **CONTRATANTE (EBC)**, em território nacional e internacional, para obtenção de lugares em voos e garantia de conexões;

**e)** formalização de reservas e contratação da prestação de serviços de reservas em hotéis localizados em território nacional e no exterior, bem como a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**f)** formalização de reservas e contratação de locação de veículos, com ou sem motorista, em território nacional e no exterior, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**g)** organização e apoio a traslados em território nacional e no exterior, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**h)** disponibilização de plantão de atendimento telefônico à **CONTRATANTE (EBC)**, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, **07 (sete) dias** por semana para efetivar os serviços de reservas, emissões, remarcações de passagens, reservas e contratação em hotéis e locação de veículos;

**i)** fornecimento, junto com as Notas Fiscais/Faturas, do relatório mensal com os créditos decorrentes do valor pago nas passagens e/ou trechos não utilizados;

**j)** reembolso em favor da **CONTRATANTE (EBC)** dos trechos não utilizados, devendo ser efetuado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da notificação para esse fim;

**k)** entrega de bilhetes de passagens fora do horário de expediente via eletrônica ou nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário, no Brasil ou no exterior;

**l)** elaboração de plano de viagens para roteiros nacionais e internacionais com as diferentes opções para a **CONTRATANTE (EBC)**, considerando, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também das tarifas promocionais;

**5.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)** sistema informatizado para consultas e reservas de passagens aéreas, **com garantia de que serão sempre aplicadas as menores tarifas.**

**5.3.** Na emissão de bilhete, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** se responsabilizará civil e criminalmente pelo atraso que acarrete prejuízos à **CONTRATANTE (EBC)**, quando a responsabilidade lhe for imputável.

**5.4.** O prazo máximo para entrega dos bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos será de **02 (duas) horas**, a contar da hora de recebimento do pedido, sendo que, excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE (EBC)**, em caráter de urgência e fora do horário comercial, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, nesses casos, atender com a agilidade requerida

**5.5.** Os serviços deverão ser prestados de forma prioritária, com a instalação de 01 (um) **Posto de Atendimento** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, com todo o material e equipamento necessário à execução dos serviços contratados, com rigoroso



padrão de qualidade, segurança e eficiência, devidamente autorizado e com **02 (dois)** atendentes com experiência comprovada em vendas aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional, aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.1. A CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá instalar o **Posto de Atendimento** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início de vigência deste Contrato.

**5.5.2. O Posto de Atendimento** deverá funcionar diariamente das 09h às 19h, exceto nos dias em que não haja expediente na **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.3. Os atendentes** indicados no **item 5.5.** desta Cláusula deverão ter acesso aos sistemas eletrônicos para reservas e emissões nacionais e internacionais, via *Global Distribution System - GDS*, sistemas corporativos e das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, bem como os demais equipamentos necessários à execução contratual.

**5.5.4. Não será admitida** pela **CONTRATANTE (EBC)**, a efetivação de estagiários ou *trainees* para o **Posto de Atendimento**.

**5.5.5. Os serviços** serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, localizada no SCS Quadra 08, Bloco "B-50/B-60", Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo - Coordenação de Viagens / Gerência de Logística.

**5.6. A CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, toda infraestrutura necessária para o bom atendimento dos serviços prestados pelos atendentes alocados no **Posto de Atendimento**, conforme **item 5.5.** desta Cláusula, tais como: computadores, impressoras, linhas telefônicas diretas para ligações locais, nacionais e internacionais; acesso à *internet* banda larga; aparelhos de telefones e fax; material de escritório/administrativo e demais itens necessários.

**5.6.1. Os computadores** disponibilizados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** deverão possuir *softwares* originais e/ou livres.

**5.6.2. A CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, na data do início da vigência deste Contrato, relação dos equipamentos a serem disponibilizados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, contendo: registro patrimonial, marca, modelo e número de série.

**5.7. A CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá manter um supervisor de vendas à disposição da **CONTRATANTE (EBC)** munido de sistema que permita sua localização imediata, para atendimentos pontuais que exijam sua autorização, inclusive fora do horário comercial, aos sábados, domingos e feriados, durante as **24 (vinte e quatro) horas do dia**.

**5.8. A CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** fornecerá, durante a vigência deste Contrato, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)** ou quando houver alterações, tabelas de preços de hospedagem em hotéis e de passagens aéreas, em moeda nacional, tendo como base os trechos entre Brasília/DF e as Capitais dos Estados da Federação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS BILHETES DE PASSAGENS**

**6.1.** Para o empregado/passageiro lotado na **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, o bilhete de passagem deverá ser entregue no **Posto de Atendimento** que deverá ser instalado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, conforme estabelecido no **item 5.5.** da Cláusula Quinta deste Contrato.

**6.2.** Para o empregado/passageiro fora das instalações da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, o bilhete de passagem deverá ser colocado à sua disposição na agência da companhia aérea localizada no aeroporto onde se dará o embarque, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** informá-lo, em tempo hábil, por meio de endereçamento eletrônico.

**6.2.1.** Caso a companhia aérea não disponha de agência no aeroporto, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá disponibilizar o bilhete de passagem na loja mais próxima do local de trabalho do passageiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**7.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**7.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual;
- b)** controlar e analisar a documentação e relatórios, e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**7.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**7.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e)** informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**7.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**7.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao total do volume de vendas de bilhetes e passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluídas as taxas de embarque, passagens terrestres, aquaviárias, ferroviárias, reservas de hotéis e locação de veículos, conforme as tabelas a seguir:

- a)** Tabela 01 - serviços de agenciamento de viagens, contemplando emissão e remarcação de passagens, reserva e contratação de hospedagem e locação de veículos:

R\$ 1,00

EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, RESERVA E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				
ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE BILHETES DE PASSAGENS	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO PRESTADO	PREÇO ANUAL ESTIMADO
A	Serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais.	3.000		
ITEM / SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE SERVIÇO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O ITEM A (%)	PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO PRESTADO	PREÇO ANUAL ESTIMADO
B	Serviços de reservas em hotéis	350		
C	Serviços de locação de veículos	350		
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A+B+C)</b>				

b) Tabela 02 - emissão de passagens e taxas de embarque, reservas em hotéis e locação de veículos:

R\$ 1,00

EMISSÃO DE PASSAGENS E TAXAS DE EMBARQUE, RESERVAS EM HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
A	Passagens Aéreas e Taxas de Embarque		
B	Reservas e Contratação em Hotéis		
C	Locação de Veículos		
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A+B+C)</b>			

c) Tabela 03 - somatório das Tabelas 01 e 02:

R\$ 1,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO EM 12 MESES
A	Valor Total Anual Estimado da <b>Tabela 01</b>	
B	Valor Total Anual Estimado da <b>Tabela 02</b>	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A+B)		

**8.2.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, contados após o recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**8.2.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os relatórios exigidos no **subitem 11.1.18.** da Cláusula Décima Primeira desse Instrumento.

**8.2.2.** O pagamento relativo à emissão das passagens, taxas de embarque, diárias de hospedagens e aluguel de veículos, fornecidos pela operadora, será realizado nas mesmas condições e à mesma época do pagamento dos serviços prestados.

**8.2.3.** Deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), as 1<sup>as</sup> vias das Autorizações emitidas, como comprovante dos serviços prestados, contendo todas as informações necessárias, conforme previsto neste Instrumento.

**8.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 8.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**8.4.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**8.5.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.7.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade

Orçamentária 20415 – EBC, assim especificadas:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );  
**Nota de Empenho:** **2015NE00** \_\_\_\_\_ ;  
**Emissão:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ;  
**Valor: R\$** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**8.7.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1.** Este Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**9.1.1.** O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no item **14.1.** da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

**9.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não do valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**9.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

**9.3.** O presente Contrato será rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação a essa norma.

**10.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço repactuado.

**10.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado, referida no **subitem 10.1.1.** desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá adequá-los àqueles praticados no mercado.

**10.1.3.** A repactuação de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**11.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) compromete-se a:

**11.1.1.** manter, durante todo o período de execução deste Instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive quanto à regularidade jurídico-fiscal;

**11.1.2.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer bem de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.3.** instalar e manter um posto de atendimento nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília-DF, com todo o material e equipamento necessário à execução dos serviços contratados, com rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, devidamente autorizado, funcionando diariamente das 09h às 19h, exceto nos dias em que não haja expediente, disponibilizando para o atendimento 02 (dois) atendentes com experiência comprovada em vendas aéreas, reservas e hotéis e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional;

**11.1.4.** cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, mantendo estrita observância à legislação que rege a espécie;

**11.1.5.** utilizar, caso necessário, o assessoramento de Operadoras Turísticas, na prestação dos serviços de reserva e contratação de hotéis, bem como locação de veículos nas viagens internacionais dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**.



**11.1.5.1.** quando for utilizado o serviços de outra(s) operadora(s) na reserva de hotéis, e locação de veículos fora do território nacional, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da reserva solicitada.

**11.1.6.** repassar à **CONTRATANTE (EBC)** os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, terrestres, ferroviárias e aquaviárias e ou de diárias de hospedagem e locadoras de veículos;

**11.1.7.** fornecer, prontamente, mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, alternativas de voos e/ou tarifas para os roteiros pretendidos, bem como alternativas de itinerários;

**11.1.8.** disponibilizar eletronicamente os bilhetes de passagens, *vouchers* de reservas em hotéis e de locação de veículos, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** e em agências conveniadas, balcões de companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos, conforme a necessidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após autorização do setor competente da **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.9.** reembolsar à **CONTRATANTE (EBC)** o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais, que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, total e parcialmente, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive quando ocorrer rescisão ou extinção deste Contrato;

**11.1.10.** pagar pontualmente, as companhias aéreas, os hotéis e as locadoras de veículos, independentemente da vigência deste Contrato, não respondendo a **CONTRATANTE (EBC)** solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_)**;

**11.1.11.** efetuar reservas em hotéis e locadoras de veículos, reservas aéreas *on-line*, com acesso de mapa de assentos nos voos, fornecendo os respectivos preços e demais condições para a efetivação dos serviços, permitindo autorizar emissões por meio do *self booking*;

**11.1.12.** fornecer treinamento aos empregados indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**, a fim de garantir operação do sistema informatizado *on-line* previsto neste Contrato;

**11.1.13.** manter escritório ou **Posto de Atendimento** próprio, localizado em Brasília/DF, para representá-la na execução deste Contrato, onde ficará lotado o preposto que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados a este Instrumento e poderes para solucionar questões relativas à sua execução, atendendo aos chamados da **CONTRATANTE (EBC)** com a máxima presteza;

**11.1.14.** substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da notificação, sempre que exigido pela **CONTRATANTE (EBC)**, quaisquer de seus empregados, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE (EBC)**, ou em caso de falta ao serviço;

**11.1.15.** cumprir a determinação disposta no **subitem 5.5.4.** da Cláusula Quinta deste Contrato de não efetivar estagiários ou *trainees* para o Posto de Atendimento, para execução dos serviços, objeto deste Instrumento;

**11.1.16.** possuir rede credenciada com companhias aéreas, hotéis em todas as capitais brasileiras, locadoras de veículos e Operadoras de Turismo, todas nacionais e internacionais;

**11.1.17.** dispor, em até **30 (trinta) dias contados** da data de início da vigência deste Contrato, de novos credenciamentos, sempre que necessário, para atendimento às demandas da **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.18.** enviar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ou sempre que solicitado pelo Fiscal(is) deste Contrato, por meio eletrônico e/ou impresso, os seguintes documentos:

**a)** relatório mensal, com demonstrativo diário, evidenciando o quantitativo de passagens emitidas, reservas em hotéis e locação de veículos, informando o nome do empregado da **CONTRATANTE (EBC)**, o período de sua realização, o nome da concessionária, do hotel ou da locadora de veículos, com os respectivos preços e valores promocionais concedidos;

**b)** relatório de bilhetes emitidos contendo: data da emissão, nº do bilhete, companhia aérea, trecho, classe, tarifa aplicada, taxa de embarque, tarifa plena, desconto aplicado pela companhia aérea, valor do serviço de agenciamento e centros de custos;

**c)** relatório de custo médio dos bilhetes emitidos;

**d)** relatório de bilhetes voados;

**e)** relatório de bilhetes não utilizados, contendo nº do bilhete, companhia aérea, tarifa aplicada, passageiro, multa e centro de custo;

**f)** relatório de bilhetes reembolsados, contendo nº do bilhete, companhia aérea, trecho, tarifa aplicada, taxa de embarque, passageiro, multa e encargos, juntamente com os documentos comprobatórios enviados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

**g)** relatório de hospedagem, contendo: nome do hotel, período da hospedagem, quantidade de *room nights*, categoria do hotel, valor da diária e taxas hoteleiras;

**h)** relatório de locação de veículos contendo tipo do veículo locado, cidade onde ocorreu a locação, empregado da **CONTRATANTE (EBC)** em nome do qual foi locado o veículo, período de utilização, valor das diárias do veículo, valor das diárias do motorista e valor das demais despesas incorridas na locação;

**11.1.19.** enviar a Fatura e seus anexos, referente ao mês anterior, de forma impressa e em arquivo eletrônico, separada por serviço e centro de custos, em **10**

(dez) dias úteis antes da data de vencimento;

**11.1.20.** manter pessoal especializado nas diversas qualificações profissionais exigidas ao bom andamento dos serviços;

**11.1.21.** priorizar o atendimento às demandas da **CONTRATANTE (EBC)**, quando assim solicitado;

**11.1.22.** possuir um dos Sistemas GDS (*Global Distribution System*) disponível no mercado e disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência deste Contrato, sem ônus adicional, sistema eletrônico unificado via *WEB (self booking)*, com perfil corporativo, permitindo acesso às informações das principais companhias nacionais e internacionais, com as funcionalidades descritas a seguir:

**a)** por meio de senhas individuais, gestão e acompanhamento de todas as viagens programadas aos usuários da **CONTRATANTE (EBC)**, com fluxo *on-line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;

**b)** por meio de tela única, consulta simultânea com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, tarifas e classes de bilhete;

**c)** com possibilidade de verificação e busca de tarifas promocionais;

**d)** com possibilidade de controle de viagens por meio de políticas individuais e ou grupo;

**e)** com informações quanto à disponibilidade e tarifas de vôos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos;

**11.1.23.** indicar preposto, que deverá ser aceito pela **CONTRATANTE (EBC)**, para representá-la na execução deste Contrato, que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à execução deste Instrumento e poderes para solucionar questões relativas a sua execução e atender aos chamados da **CONTRATANTE (EBC)** com a máxima presteza;

**11.1.24.** entregar à **CONTRATANTE (EBC)** relação com endereços de todas as filiais e/ou agências e balcões de atendimento, em âmbito nacional;

**11.1.25.** responder pelos acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**11.1.26.** zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.27.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**11.1.28.** responsabilizar-se pelo pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho, indenizações, taxas,

impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre os serviços aqui pactuados, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**, sendo que, por força da prestação dos serviços de que se trata, não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** envolvidos direta ou indiretamente nos serviços ora contratados, e a **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.29.** assumir todos os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como danos à integridade física dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;

**11.1.30.** declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**11.1.31.** executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.32.** assumir a defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**12.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**12.1.1.** efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

**12.1.2.** acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, por intermédio do(s) Fiscal(s) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, verificar se todas as obrigações foram cumpridas, atestar as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços, assim como solicitar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

**12.1.3.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências e disponibilizando instalações de apoio, necessárias à execução dos serviços;

**12.1.4.** encaminhar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, tempestivamente, as autorizações para emissão de passagens aéreas, terrestres, aquaviárias, ferroviárias, simples ou conjugadas, e para as reservas e contratação em hotéis e locação de veículos;

**12.1.5.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, bem como disponibilizar os documentos que se

fizerem necessários à prestação dos serviços;

**12.1.6.** comunicar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) as irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

**12.1.7.** assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) às suas instalações, desde que devidamente identificados, durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitado pelo setor competente da **CONTRATANTE (EBC)**, impedindo que pessoas não credenciadas por esta intervenham na prestação dos serviços, em qualquer situação;

**12.1.8.** reservar um espaço físico adequado e seguro dentro das dependências da **CONTRATANTE (EBC)** para que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) possa instalar o **Posto de Atendimento**, em consonância com o exigido no **subitem 5.4.4.** da Cláusula Quarta deste Instrumento;

**12.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contratuais;

**12.1.10.** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

**12.1.11.** fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade, exigidos neste Instrumento;

**12.1.12.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, ou preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interessados da **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 11.1.1.** da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja(m) apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**13.1.1.** No caso do **item 13.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2.**, respeitado o disposto no **item 13.6.**, ambos desta Cláusula.

**13.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato, apurado no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) no último mês de vigência deste Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais;

**13.3.** As penalidades descritas no **item 13.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**13.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**13.4.1.** Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.7.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**13.8.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA**

**14.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa



eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

**14.2.** Caso a garantia prestada seja por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal-CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993.

**14.3.** A garantia a que se refere o **item 14.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** (\_\_\_), no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência contratual.

**14.4.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato.

**14.5.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.6.** Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**14.7.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993.

**14.7.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (\_\_\_) cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive com o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. Durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerando a obrigatoriedade de ser instalado um posto de atendimento nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** a **CONTRATADA (\_\_\_)**, deverá:

- a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental da **CONTRATANTE (EBC)**;
- b) observar a Resolução CONAMA nº 20 de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- c) realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva implementado pela **CONTRATANTE (EBC)**, em observância ao Decreto nº 5.940, de 2006;
- e) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da **CONTRATANTE (EBC)**;
- f) evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**18.4.** Caberá a Coordenação de Viagens da **CONTRATANTE (EBC)**, supervisionar a execução dos serviços, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**

Diretor de Administração, Finanças e  
Pessoas

Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE  
ANDRADE JUNIOR**

Diretor Vice-Presidente de Gestão e  
Relacionamento

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**